



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

LEI Nº 001/2002

Data: 08 de março de 2002.

Súmula: Autoriza a contratação de prestadores de serviços em diversos setores da administração municipal.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizados o chefe do poder Executivo Municipal, a contratar até 31 de dezembro de 2002, para trabalhar na Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único - Os profissionais contratados serão:

Nº. Contratados	Cargo
02	Agente de Saúde
01	Atendente de Consultório Odontológico
03	Atendente de Enfermagem
06	Auxiliar de Manutenção
02	Enfermeira
01	Fiscal de Tributos
02	Merendeira
03	Operador de Máquinas
13	Professores Nível I
10	Professores Nível II
06	Vigia
04	Zelador(a)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra - 787 - CEP 78540-000 -Fone (065) 546-1250 -Cláudia-MT

Art. 2º - Os profissionais relacionados no parágrafo anterior possuirão vínculo empregatício com a Administração, sujeitos as Leis Municipais, sendo prestadores de serviços com o prazo determinado por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 08 de março de 2002.

**VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL**